

Carta n.º 339/2020 - CEB-D/DG/DC/ASS

Brasília-DF, 07 de julho de 2020

A Sua Senhoria

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

Administrador

Administração Regional de São Sebastião

São Sebastião-DF

Referência: Ofício n° 51/2020 - RA-XIV/COLOM, de 13.05.2020 (40098886).

Assunto: Laudo - Interferência de rede - Bairro Bela Vista, Área Especial - A.E n° 05, São Sebastião-DF.

Senhor Administrador,

Em atenção ao ofício em referência (40098886), encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, o Laudo Técnico n° 42662834, emitido pela Gerência de Georeferenciamento da Superintendência de Gestão do Cadastro Técnico e Administração da Base de Remuneração – SGB, desta Distribuidora.

Quanto as informações sobre possíveis interferências de Iluminação Pública, sugerimos acompanhar o despacho enviado à Gerência de Manutenção de Iluminação Pública - GMIP/CEB - Holding (40611667).

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GERACINA DE SOUZA ROSA

Diretoria de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação

Assessora substituta

Anexo: Laudo Técnico n° 42662834.



Documento assinado eletronicamente por **GERACINA DE SOUZA ROSA - Matr.0004928-x, Assessor(a)**, em 08/07/2020, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43151210** código CRC= **987FAED8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C" - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

00144-00001311/2019-14

Doc. SEI/GDF 43151210

Laudo Técnico - CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE

Laudo Técnico nº 42662834

Brasília-DF, 30 de junho de 2020

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

Solicitante: ALAN JOSÉ VALIM MAIA

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo:

Existe Interferência: **NÃO**

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infra-estruturas próximas às redes aéreas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB-D.

Havendo interesse na eliminação da(s) interferência(s) sinalizada(s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a CEB-D ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010-ANEEL.

Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF ([LC 803/2009 de 25 de abril de 2009](#)), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da CEB-D (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da CEB-D.

Local(is)/Tipo(s) de Interferência Identificada:

Bairro Bela Vista, AE n.º 5, São Sebastião-DF

- Não consta interferência com rede elétrica existente;

LAUDO VÁLIDO ATÉ: 30/12/2021

Observações Adicionais ao Laudo:

Existem trechos de rede elétrica de distribuição nas proximidades da praça em questão. Entretanto, considerando a natureza das intervenções propostas no memorial descritivo ([25359425](#)), a CEB-D não se opõe à execução das ações propostas. Ainda assim, elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência. Todas essas recomendações devem ser respeitadas.

Para redes aéreas de média e baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da CEB-D estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade ([Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações](#)) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da CEB-D.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase executiva, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da CEB-D. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da CEB-D, baseadas na NBR 15688/2009 e no Edital de Notificação referente à ação nº 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda PROJETOS EM ÁREAS RURAIS, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da CEB-D.

No caso dos trechos de redes subterrâneas, não se deve, mesmo que provisoriamente, vedar ou mesmo impedir o acesso de funcionários da CEB às caixas existentes em campo. Além disso, deve-se evitar o perfuramento ou revolvimento do solo na linha que une duas caixas subterrâneas adjacentes, de forma a evitar a exposição de dutos e cabos. Em caso de obras que envolvam alteração do nível do terreno, deve-se respeitar o nivelamento da tampa da caixa subterrânea evitando a sobre ou a subexposição da alvenaria de acesso à caixa (pescoço). A profundidade de instalação dos dutos subterrâneos é variável de acordo com características do solo, topografia e existência de interferências. Ainda em relação a ativos elétricos em subsolo, é importante ressaltar a existência distribuída de ramais de ligação de consumidores que se alinham, em baixa profundidade, entre os postes de distribuição e os pontaletes de entrega aos clientes.

Caso haja a necessidade de remanejamento, é preciso que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Os cabos responsáveis pela iluminação pública ornamental são diretamente enterrados (sem dutos) e apresentam uma profundidade média de 50 cm. Deve-se garantir a estabilidade mecânica dos postes ornamentais evitando escavações muito próximas a eles. Além disso, deve-se evitar o revolvimento de solo nos alinhamentos entre postes de modo a preservar a integridade dos cabos. Informações adicionais sobre interferência com iluminação pública e demais características e restrições relacionadas a esses equipamentos acerca das características e restrições relacionadas a esses equipamentos, bem como possibilidades de remanejamento, devem ser encaminhadas à CEB-Holding, Superintendência de Iluminação Pública - SIP (Telefone 3465-9056).

Na existência de Linhas de Distribuição Aérea (LD) de 138 kV, 69 kV e/ou 34,5 kV nas proximidades da poligonal de regularização em tela. A CEB adota, por meio da NTD 4.36 (baseada na NBR/5422), as faixas horizontais de segurança conforme a tabela 1:

Tabela 1 - Faixas Horizontais de Segurança

Tensão (kV)	Largura (m)	Observação
34,5	8	4 metros para cada lado do eixo da LD
69	12	6 metros para cada lado do eixo da LD
138	16	8 metros para cada lado do eixo da LD

Dessa forma, qualquer tipo de ocupação do solo que esteja a uma distância menor que as citadas, interfere com a LD. Além disso, existem os casos de travessia, ou seja, quando a LD precisa cruzar obstáculos como rodovias, vias, parques, matas etc. Nesses casos, as normas de projeto determinam que o ângulo entre o eixo da LD e o obstáculo deve ser maior que 15° e, ainda, que a distância do condutor ao solo (asfalto) deve ser no mínimo de 10

metros. Caso o estudo elaborado implique em alterações nas proximidades da LD ou de suas estruturas suportantes, é necessária consulta formal à CEB indicando a natureza da intervenção pretendida.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB.

Técnico Responsável



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA SILVA QUIRINO - Matr.0004961-1, Geógrafo(a)**, em 30/06/2020, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

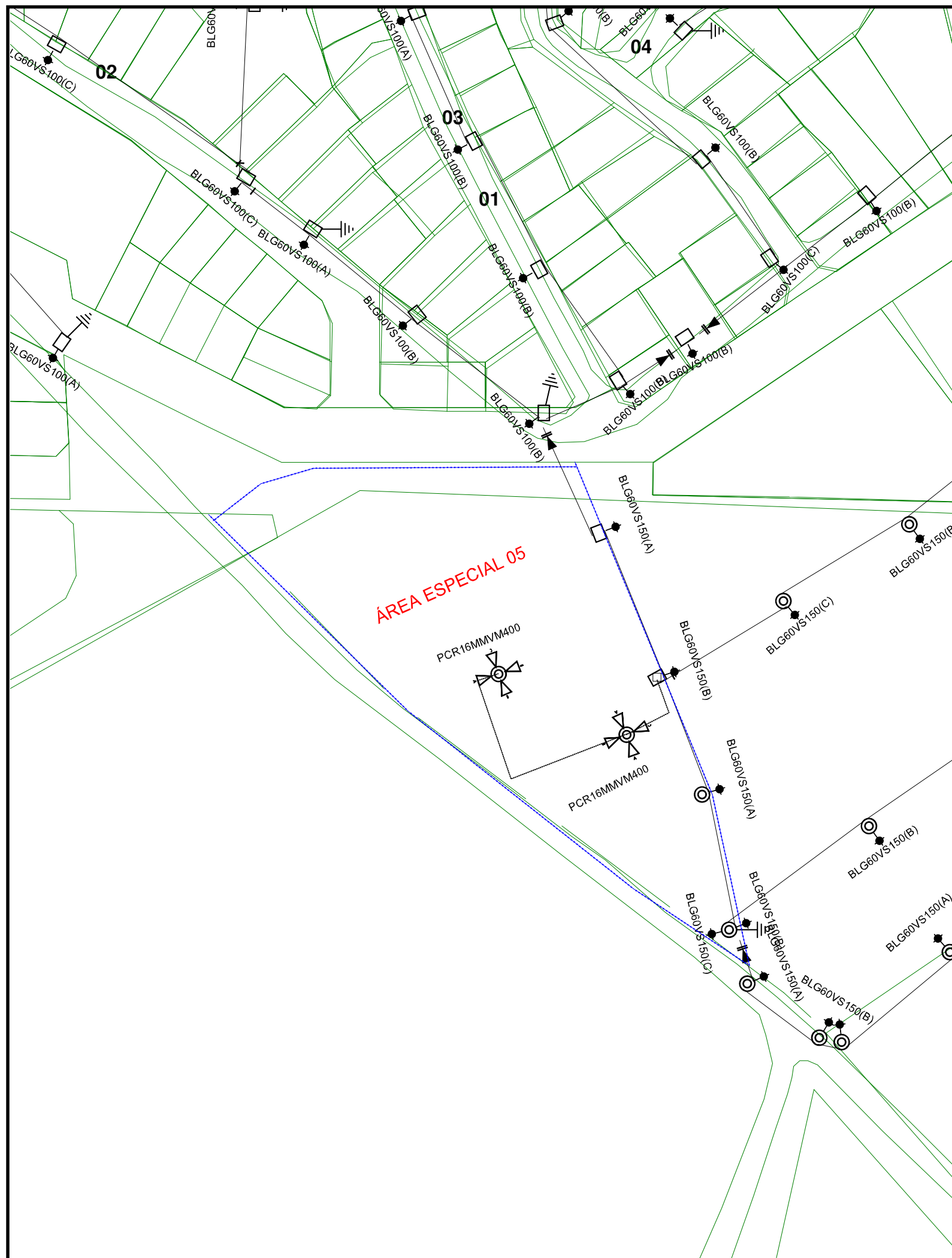


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42662834** código CRC= **932A55D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco D - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

3465-9204



- Comando de Iluminação Pública
- Luminária Fechada Aérea
- Luminária Fechada Ornamental
- Luminária Pétala
- POSTE ORNAMENTAL PARA I.P
- POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR
- POSTE ORNAMENTAL ACO CURVO
- Rede Primária Aérea
- Rede Secundária Aérea

NOTAS:

RELAT. DE ENGENHARIA (1)	REDE AÉREA (m)			POSTE (UNID.)			CABO		TRANSFORMADOR				CHAVE (UNID.)	
	AT	AT/BT	BT	AT	AT/BT	BT	Kg	m						
INSTALADO														
RETIRADO														



CEB HOLDING S.A. / SIP
GERÊNCIA DE PROJ. E IMPLANTAÇÃO DE IP - GPIP

Projetista:
FRANCISCO OLIVEIRA

Aprovação:
FRANCISCO LINDELMO

Data:
08/10/2020

Escala:
1:1000

CADASTRO DE IP
ÁREA ESPECIAL Nº 05
BAIRRO BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO

Referência:

Projeto Nº:
20CEB249

Folha:
1/1



Relatório Técnico - CEB-H/DT/SIP/GPIP

RELATÓRIO TÉCNICO

RECORTE DE BASE DE CADASTRO Nº 20CEB249

LOCAL: Área Especial nº 05 - Bairro Bela Vista - São Sebastião

ASSUNTO: INTERFERÊNCIA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezado (a) Sr(a)

Em atenção ao Ofício Nº 51/2020 - RA-XIV/COLOM (40098886), através do qual o Sr. Administrador Regional de São Sebastião, solicita informações quanto a interferência de redes de Iluminação Pública no endereço acima identificado, segue a planta da Base de Cadastro do trecho (48681811).

Informamos que **há interferência** de redes de IP para a poligonal em questão, conforme planta da base de cadastro.

Informamos ainda, que até a presente data não há nenhuma solicitação ou projeto em andamento para implantação atual ou futura de Iluminação Pública para o endereço citado.

Para uma melhor orientação, segue a legenda dos componentes de Iluminação Pública:

- **BRL** – Braço Leve (22mmx100mm) de comprimento;
- **BRM** – Braço Médio (48mmx1400mm) de comprimento;
- **BLG** – Braço Longo (60mmx3550mm) de comprimento;
- **PAS5M** – Poste de aço de cinco metros de comprimento;
- **PAS7,5M** – Poste de aço de sete metros e meio de comprimento;
- **PAS10M** – Poste de aço de dez metros de comprimento;
- **PCR 11** – Poste de Concreto de onze metros de comprimento;
- **PCR 16** – Poste de Concreto de dezesseis metros de comprimento;

OBSERVAÇÕES:

1. Todo braço de Iluminação Pública é instalado em um poste de rede aérea existente;
2. Postes de aço de 5 metros são instalados com aproximadamente 20 metros entre si;
3. Postes de aço de 7,5 metros são instalados com aproximadamente 30 metros entre si;
4. Postes de aço de 10 metros são instalados com aproximadamente 35 metros entre si;
5. Postes de concreto ou aço de 16 metros são instalados com aproximadamente 40 metros entre si;
6. Todo cabeamento de Iluminação Pública é instalado diretamente ao solo em valas de 0,50m a 0,80m de profundidade;

7. Só há instalação de dutos para Iluminação Pública em travessias de vias, praças e calçadas, bem como a utilização de dutos existentes da CEB Distribuição como uso mútuo; e

8. Toda a construção das redes de Iluminação Pública obedece as recomendações das Normas: NBR 5101 - NTD 3.38 - NTD 3.09 e NTIP 1.01, disponíveis na internet e no site da CEB Distribuição. <http://www.ceb.com.br/index.php/servicos/informacoes-ceb-separator/iluminacao-publica>.

Atenciosamente

Francisco Lindelmo Gomes da Silva

Gerência de Projetos e Obras de Iluminação Pública - GPIP

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA - Matr.0004588-8, Gerente de Projetos e Implantação de Iluminação Pública**, em 13/10/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48682239** código CRC= **43F5B056**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA, Área de Serviços Públicos, lote C, bloco M - Bairro Setor Industrial (Guará) - CEP 71215-902 - DF

3465-9453

À Diretoria Técnica - DT,

Prezado Diretor,

Atendendo à solicitação do Ofício Nº 51/2020 - RA-XIV/COLOM (40098886), através do qual o Sr. Administrador Regional de São Sebastião, solicita informações dessa Companhia, acerca de possíveis interferência de redes de Iluminação Pública na **Área Especial nº 05 - Bairro Bela Vista, localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV**, seguem as informações pertinentes.

Informamos que **há interferência** de redes de Iluminação Pública, conforme a planta da base de cadastro da CEB em PDF (48681811) e demais informações contidas no Relatório Técnico (48682239) em anexo.

Informamos ainda que não consta em nossos controles nenhuma solicitação para projeto ou obra futura de Iluminação Pública para o endereço citado.

Atenciosamente,

Francisco Lindelmo Gomes da Silva

Gerência de Projeto e Implantação de Iluminação Pública - GPIP

Gerente

Frederico Dourado

Superintendência de Iluminação Pública - SIP

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA - Matr.0004588-8, Gerente de Projetos e Implantação de Iluminação Pública**, em 13/10/2020, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DOURADO - Matr. 0005195-0, Superintendente de Iluminação Pública**, em 20/10/2020, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48682325 código CRC= **B324262A**.

